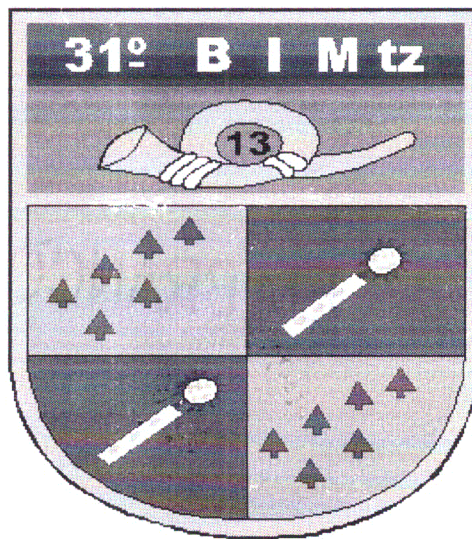




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BI Mtz (R I de linha do MA e Sc/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”**




PROCESSO ÚNICO 64097.011132/2021-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

**PRESTAÇÃO NÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE
ABASTECIMENTO LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM e
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

VOLUME I

Pregão Eletrônico 02/2022	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (R I de linha do MA e SC/1772) “BATALHÃO PERIBEBUÍ	ASSUNTO: Prestação não continuada de serviços de adequação das instalações do Posto de Abastecimento Lubrificação e Lavagem e manutenção de equipamentos.
Protocolo Geral: Nº 64097.011132/2021-51		

SEÇÃO: PMT 31º BIMTz **ANO:** 2022

INTERESSADO: Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

ASSUNTO: Pregão SRP 02/2022 – Prestação não continuada de serviços de adequação das instalações do Posto de Abastecimento Lubrificação e Lavagem e manutenção de equipamentos.

ANEXOS: 01 (um) Processo Administrativo com _____ folhas, de acordo com a LEI Nº 9.784, de 24 de janeiro de 1999.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1. Fisc Adm		26	
2 SALC		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 7ªBDA INF MTZ
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

ÍNDICE

PREGÃO NR 02/2022 - (NUP: 64097.011132/2021-51)

ORD	DESCRIÇÃO	FL	ORD	DESCRIÇÃO	FL
1.	CAPA DO PROCESSO	-	21	ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	101 - 102
2.	ÍNDICE DO PROCESSO	-	22	ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	103 – 104
3.	CHECK LIST CJU – ANEXO I	-	23.	ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	105
4.	TERMO DE AUTUAÇÃO	-	24.	ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	106 – 108
5.	TERMO DE ABERTURA	01	25.	LISTA DE VERIFICAÇÃO – ON-SEGES Nr 02 DE 06JUN2016 – ANEXO II	109
6.	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	02	26.	OFÍCIO DE REMESSA CJU	110
7.	NOMEAÇÃO DE EQUIPE PARA ELABORAR OS ESTUDOS PRELIMINARES E O TERMO DE REFERÊNCIA	03	27.	PARECER CJU / OFÍCIO DE DEVOLUÇÃO	111 – 125
8.	DIEx REQUISITÓRIO	04	28.	MINUTA DE EDITAL E ANEXOS RETIFICADOS	127 – 157
9	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES	05 – 64	29.	PUBLICAÇÃO DO AVISO NO DOU	163
10.	MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – IRP 03/2022	65 – 66	30.	PUBLICAÇÃO DO AVISO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	-
11.	RESUMO DA IRP	67	31.	DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS	164 – 218
12.	DOCUMENTAÇÃO DE ADESÃO - UGP	68 – 72	32.	DECLARAÇÕES RESUMO	219
13.	NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	73	33.	TERMO DE ADJUDICAÇÃO	220 - 225
14.	PORTARIA 1.603 DE 25SET2018	74	34	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	226 – 232
15.	BI Nr 10, DE 14 JAN 22 – NOMEAÇÃO CPL	75	35	RESULTADO POR FORNECEDOR	233
16.	AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA	76	36	ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO	234 – 248
17.	DESPACHO DO OD	77	37	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO NO DOU	-
18.	JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	78	38	ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	249 – 260
19.	MINUTA DE EDITAL	79 – 89	39	TERMOS DE CONTRATO	261 – 268
20.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO	90 - 100	40	TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO	269

– 2º Sgt

Membro da Comissão Permanente de Licitação do 31º BI Mtz



31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 64097.011132/2021-51)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X		01	---
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X		02	---
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		X	---	Não é o caso
o 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?		X	---	Não é o caso
o 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?		X	---	Não é o caso
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?				
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X		14-17 78	---
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X		05-06	---
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X		76	---
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X		75	---
o 7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X		75	---
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	X		67	---
o 8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?		X	---	Não é o caso
o 8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	X		90-92	---
o 8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	X		67	---

R



31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 64097.011132/2021-51)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 73, de 05 de agosto de 2020?	X		18-53	---
o 9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	X		18-53	---
o 9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos no art. 5º da IN SLTI/MP nº 73, de 05 de agosto de 2020?	X		18-53	---
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?		X	---	Não é o caso
11. Há minuta de edital e anexos?	X		79-89	---
o 11.1 termo de referência;	X		90-100	---
o 11.2 contrato ou documento assemelhado;	X		103-104	---
o 11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	X		101-102	---
o 11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	X		54-58	---
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?		X	---	Não é o caso
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X		80	Item 5
			105	Anexo IV
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X		81	Item 6.9
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 12, de 13 de março de 2020, pela ferramenta de convocação de anexo?	X		82	Item 7.27.2
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	X		82	Item 7.25
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020?	X		79-80	Item 4
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	X		11-125	-
o 18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?		X	11-125	-

A



31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 64097.011132/2021-51)

LISTA DE VERIFICAÇÃO


Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
○ 18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?		X	—	—
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	X		163	—
○ 19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	X			—

ITEM	OBSERVAÇÃO

NA – Não se aplica.

Campina Grande-PB, 1º de abril de 2022.


Pregoeiro

– 2º Sgt



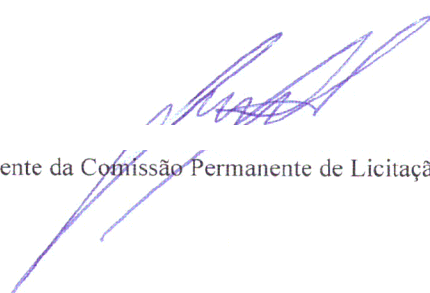
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64097.011132/2021-51, que trata da Prestação não continuada de serviços de adequação das instalações do Posto de Abastecimento Lubrificação e Lavagem e manutenção de equipamentos, para atender às necessidades do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio de Pregão Eletrônico (SRP), com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (pela Lei nº 10.520/02), constituído inicialmente com 110 (cento e dez) folhas, devidamente numeradas e rubricadas, cujo objeto está caracterizado no Termo de Referência, presente nos autos deste certame.

Campina Grande – PB, 1 de abril de 2022.


– 1º Ten
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do 31º BI Mtz

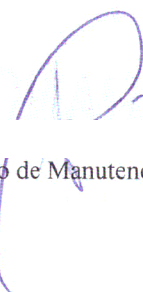


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.



TERMO DE ABERTURA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022, em Campina Grande-PB, no quartel do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, procedemos com a abertura do processo nº 64097.011132/2021-51, referente a Prestação não continuada de serviços de adequação das instalações do Posto de Abastecimento Lubrificação e Lavagem e manutenção de equipamentos, do que, para constar, lavrei o presente termo.


- 2º Sgt
Adjunto do Pelotão de Manutenção e Transporte



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUI



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (160173)	
Sector Requisitante: Pelotão de Manutenção e Transporte	
Responsável pela demanda: 1º Ten	Identidade Militar:
E-mail:	Telefone

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, 31º BIMtz, unidade do Exército Brasileiro, localizada na cidade de Campina Grande, possui além de suas missões constitucionais, várias missões subsidiárias que, para tanto necessita oferecer aos integrantes desta Organização Militar um ambiente de trabalho adequado e o mínimo de conforto para o melhor desempenho de suas funções. Neste sentido, algumas melhorias estão sendo realizadas nas dependências do aquartelamento a fim de promover o bem estar da família militar.

O objeto da licitação a ser contratado é extremamente necessário para a manutenção dos padrões de disponibilidade e adequação ambiental dos equipamentos e instalações do Posto de Abastecimento Lubrificação e Lavagem. Estes serviços são necessários pois suas atividades exigem ferramental e pessoal especializados, que não podem ser executados pelo pessoal existentes nos quadros disponíveis. Já as peças de reposição se fazem necessárias em virtude de se manter em funcionamento as atividades de manutenções preventiva, preditiva e corretiva.

O quantitativo a ser contratado foi estimado tendo por base o efetivo total de equipamentos do batalhão que serão contempladas com serviços, levando também em consideração a adequação ambiental das instalações, acrescido de uma margem de segurança de 20% para evitar descontinuidade na prestação do serviço e do fornecimento de peças de reposição. Através dos dados contidos no estudo técnico preliminar e seus anexos.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da OM citadas nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados, conforme previsão do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

As quantidades de serviço e materiais a serem contratadas encontram-se pormenorizadas na Planilha Estimativa de Consumo (Apêndice D)

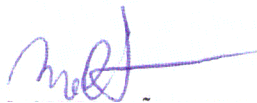
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A partir da data de descentralização dos créditos de manutenção para o ano de 2021. Previsão estimada: 01MAI22

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome: 1º Sgt

Campina Grande-PB, 14 de Fevereiro de 2022



– 1º Ten

Comandante do Setor de Manutenção e Transporte



a
c
t
c
c
c

.....missão

4. DIVERSOS

a. LICITAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Em obediência ao Inciso II, do Art. 8º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, designo os militares abaixo relacionados para elaborarem o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, confeccionarem o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a planilha estimativa de despesa para realização do Pregão Eletrônico SRP que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação das instalações do Posto de Abastecimento Lubrificação e Lavagem e manutenção de equipamentos. O Termo de Referência deverá abranger um quantitativo de consumo estimado para satisfazer às necessidades da OM, dentro deste



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º Batalhão de Infantaria Motorizado
(RI de Linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”



Requisição NR 042/2021 – PMT

EB: 64097.011132/2021-51

Campina Grande-PB, 14 de fevereiro de 2022

Do Comandante do Pelotão de Manutenção de Transporte

Abertura de Pregão

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Processo licitatório

Ref: Art 13 da IG 12-02

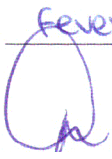
Anexos:

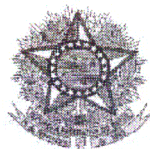
1. Termo de referência e apêndices
2. Pesquisas de mercado

1. Solicito providências para abertura do processo licitatório para futura contratação de serviços de adequação das instalações do Posto de Abastecimento Lubrificação e Lavagem e manutenção de equipamentos para atender as necessidades do 31ºBIMtz conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e apêndices (anexo I).

2. A justificativa está exposta no termo de referência.


- 2º Sgt
Adjunto do Pelotão de Manutenção e Transporte

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
<p>1. O referido serviço necessita ser adquirido. 2. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 JUN 93.</p> <p>Em <u>15</u> de <u>fevereiro</u> de 2022.</p> <p> - Cap Fiscal Administrativo do 31º BIMTZ</p>	<p>1. Autorizo a aquisição do serviço e determino a abertura do processo licitatório correspondente. 2. A SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.</p> <p>Em <u>15</u> de <u>fevereiro</u> de 2022.</p> <p>OD do 31º BIMTZ - Ten Cel</p>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO PERIBEBUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

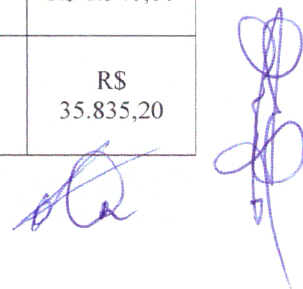
PREGÃO SRP Nº 02/ 2022
(Processo Administrativo nº 64097.011132/2021-51)

1. DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO NÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE ABASTECIMENTO LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM e MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade de Medida	CATMAT CATSER	Qtd	Total do Item
1	1	Manutenção preventiva geral para compressor de ar 100 litros, marca: MOTOMIL, motor: 2HP	Unidade	2313	10	R\$ 1.250,00
	2	Válvula de segurança para compressor de ar 100 litros, marca: MOTOMIL, motor: 2HP	Unidade	150248	4	R\$ 270,00
	3	Registro Gaveta 1/2"	Unidade	131121	20	R\$ 2.085,00
	4	Correias do volante para compressor de ar 100 litros, marca: MOTOMIL, motor: 2HP	Unidade	131121	4	R\$ 395,00
	5	Volante para compressor de ar 100 litros, marca: MOTOMIL, motor: 2HP	Unidade	131121	2	R\$ 1.432,00
	6	Manutenção corretiva do cabeçote para compressor de ar 100 litros, marca: MOTOMIL, motor: 2HP	Unidade	2313	2	R\$ 1.882,50
2	7	Manutenção preventiva geral para compressor de ar 230 litros, marca: WAYNE, motor: 5HP	Unidade	2313	10	R\$ 1.250,00
	8	Válvula de segurança para compressor de ar 230 litros, marca: WAYNE, motor: 5HP	Unidade	150248	4	R\$ 270,00
	9	Registro Gaveta 1/2"	Unidade	131121	30	R\$ 3.127,50
	10	Correias do volante para compressor de ar 230 litros, marca: WAYNE, motor: 5HP	Unidade	131121	4	R\$ 395,00
	11	Volante para compressor de ar 230 litros, marca: WAYNE, motor: 5HP	Unidade	131121	2	R\$ 1.432,00
	12	Manutenção correntiva do cabeçote para compressor de ar 230 litros, marca: WAYNE, motor: 5HP	Unidade	2313	2	R\$ 1.882,50
3	13	Manutenção preventiva geral para lavajato LJ3100, marca: CHIAPERINI, motor: 3HP, mangueira 1/2"	Unidade	20303	10	R\$ 1.940,00
	14	Manutenção corretiva para lavajato LJ3100, marca: CHIAPERINI, motor: 3HP, mangueira 1/2"	Unidade	20303	10	R\$ 2.416,65

3	15	Retífica da bomba d'água para lavajato LJ3100, marca: CHIAPERINI, motor: 3HP, mangueira 1/2"	Unidade	2330	2	R\$ 904,17
	16	Manutenção preventiva geral para motor de indução monofásico ME-4220, marca: NOVA, 2,2kW	Unidade	2615	10	R\$ 3.175,00
	17	Jogo de reparos e borrachas de vedação para lavajato LJ3100, marca: CHIAPERINI, motor: 3HP, mangueira 1/2"	Unidade	60461	3	R\$ 677,51
	18	Mangueira de alta pressão para lavajato 1/2" 1500 psi 10 metros	Unidade	362616	5	R\$ 1.456,68
	19	Esguicho para mangueira de alta pressão 1/2" com ponta de aço	Unidade	7498	5	R\$ 1.222,50
4	20	Caixa separadora de água e óleo com caixa de areia integrada, vazão 2000 litros/hora, entrada e saída 60mm. Contem: Gradeamento para retenção de partículas maiores, caixa de areia para retenção de partículas menores, defletores angulares, dupla camada de placas coalescentes e bomba manual para drenagem de óleo. Dimensões: 146cm x 89cm x 90 cm	Unidade	285550	3	R\$ 15.750,00
	21	Instalação de caixa separadora de água e óleo, dimensões 146cm x 89cm x 90cm compreendendo as seguintes atividades: escavação manual em material de 1ª categoria, dimensões até 200 cm x 120 cm x 150 cm; colocação de areia para assentamento da caixa separadora; colocação de brita numero 2 para assentamento da caixa separadora; realização de acabamento e limpeza da área de trabalho. Todos os materiais por conta da contratada (excluindo-se a caixa separadora)	Unidade	2488	3	R\$ 6.250,00
5	22	Manutenção de bombas de abastecimento com a substituição da correia da bomba, da mangueira de abastecimento, do bico de abastecimento e do medidor.	Unidade	22632	6	R\$ 22.199,60
	23	Correia perfil em V A32	Unidade	39489	12	R\$ 273,20
	24	Bico de abastecimento automático com estrada 3/4" e ponteira 1/2".	Unidade	39489	6	R\$ 5.210,00
	25	Numerador mecânico com capa, 4 dígitos em aço. Para medidor da bomba de combustível.	Unidade	39489	6	R\$ 8.686,00
	26	Mangueira para abastecimento 3/4", 5 m de comprimento reforçada, certificada pelo INMETRO, terminais de alumínio, sendo um fixo e um giratório.	Unidade	39470	6	R\$ 3.658,00
	27	Manutenção do filtro de Diesel com a manutenção do motor e substituição dos elementos filtrantes	Unidade	22632	4	R\$ 8.332,00
	28	Elemento filtrante papel filtrante 9x9 com dois furos para filtro prensa de Diesel, caixa 10kg	Unidade	38156	4	R\$ 1.340,00
---	29	Limpeza de tanque aéreos 15.000 litros com retirada total do produto, inclusive do lastro; abertura dos bocais, substituição da vedação dos bocais; sinalização do tanque;	Unidade	2500	6	R\$ 35.835,20



		aterramento do tanque e; pintura do costado. Deve conter o laudo de destinação dos resíduos.				
---	30	Manutenção das tubulações e da caixa separadora de água e óleo, dimensões 146cm x 89cm x 90cm com descarte adequado do resíduo	Unidade	2933	12	R\$ 1.482,40
---	31	Selador epoxi bicomponente. Selador epoxi catalisado com poliamida. Selante de boa penetração e aderência nas superfícies absorventes de concreto e alvenaria, diminui a absorção do acabamento, quando aplicado sobre substratos porosos. Secagem rápida e acabamento ultra resistente. Com catalisador incluso.	Galão 3,6 litros	150409	50	R\$ 23.937,50
---	32	Verniz epoxi incolor (brilhante), composto por resina e endurecedor. O filme curado forma uma membrana resistente e transparente com excelente aderência, promove proteção duradoura. Conjunto formado por galão 3,6l com resina e catalisador adequado.	Galão 3,6 litros	150409	50	R\$ 24.812,50
---	33	Tinta epoxi para piso alta espessura cor azul, acabamento brilhante, aplicação em concreto.	Galão 3,6 litros	150409	30	R\$ 9.337,50
---	34	Tinta epoxi para piso alta espessura cor cinza claro, acabamento brilhante, aplicação em concreto.	Galão 3,6 litros	150409	10	R\$ 3.100,00
---	35	Tinta epoxi para piso alta espessura cor amarelo, acabamento brilhante, aplicação em concreto.	Galão 3,6 litros	150409	10	R\$ 3.100,00
---	36	Tinta epoxi para piso alta espessura cor vermelho, acabamento brilhante, aplicação em concreto.	Galão 3,6 litros	150409	6	R\$ 1.860,00
---	37	Tinta epoxi para piso alta espessura cor branco, acabamento brilhante, aplicação em concreto.	Galão 3,6 litros	150409	30	R\$ 9.375,00
---	38	Tinta epoxi para piso alta espessura cor preto, acabamento brilhante, aplicação em concreto.	Galão 3,6 litros	150409	6	R\$ 1.875,00
TOTAL						R\$ 213.877,90

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de adequação das instalações do Posto de Abastecimento, Lubrificação e Lavagem e manutenção de equipamentos.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Os serviços a serem contratados são de natureza NÃO continuada SEM mão de obra exclusiva
- 5.1.2. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 5.1.3. Deve a empresa vencedora, sob pena de inabilitação, comprovar os seguintes requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 5.1.3.1. A contratação requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União de 2020
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 13:30 horas às 16:00 horas e sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.



- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

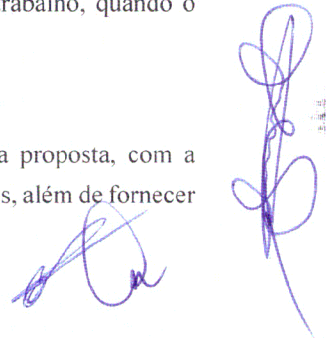
- 8.1.1. O prazo para início da execução de serviço será de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato/aceite da nota de empenho.
- 8.1.1.1. O prazo para a execução do serviço será de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, devendo a Contratada submeter à Fiscalização a sua proposta de cronograma para a execução do serviço.
- 8.1.1.2. A Contratada receberá as instalações após serem vistoriadas pelas partes interessadas se comprometendo a conservá-las em perfeito estado e devendo fazer a manutenção quando necessário.
- 8.1.2. Compreendem, em linhas gerais, os seguintes serviços e fornecimento de materiais descritos no item 1.1 deste termo de referência.
- 8.1.3. A Contratada deverá manter seus empregados em serviço, devidamente uniformizados, permanentemente limpos e asseados, tanto no aspecto físico do funcionário, como no que diz respeito a vestuário e calçado, substituindo imediatamente, por solicitação da Administração, aquele que não preencher essa exigência.
- 8.1.4. Os dias e horários da execução do serviço deve acompanhar o horário de expediente do 31º BIMtz (segunda à quinta-feira das 07h30min às 16h30min e sexta-feira das 08h00min às 12h00min.
- 8.1.5. A Contratada deverá utilizar matéria-prima adequada, de acordo com os órgãos regulamentares, normas da ABNT e legislação ambiental brasileira, dentro das condições e dos padrões de conservação e higiene necessárias à saúde.
- 8.1.6. A Contratada deverá apresentar à Administração a relação nominal com respectiva identificação de qualificação dos empregados que trabalharão na execução dos serviços, apresentando previamente ao Fiscal do Contrato as alterações advindas de eventuais substituições, exclusões ou inclusões.
- 8.1.7. A Contratada irá reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do 31º BIMtz pelo pessoal encarregado da execução do serviço.
- 8.1.8. A execução do serviço será considerada concluída após verificação feita pelo fiscal do contrato.
- 8.1.9. A destinação de resíduos decorrentes da execução do serviço é de inteira responsabilidade da contratada, respeitando as diretrizes citadas no item 5 deste instrumento.
- 8.1.10. As ordens e solicitações emitidas pela Fiscalização, que representará tecnicamente a Contratante durante a execução dos serviços, serão sempre através de ofícios ou anotações no registro do fiscal de contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer

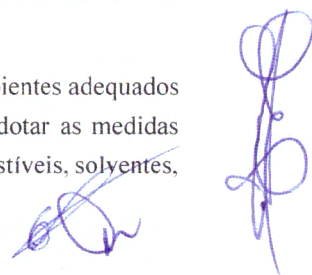


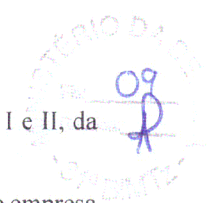
e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.23. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 10.23.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes,





água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

10.23.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

10.23.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

- 13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no “Apêndice G”, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 14.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 14.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 14.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.2.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 14.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 16.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.5.1. o prazo de validade;
 - 16.5.2. a data da emissão;
 - 16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 16.5.5. o valor a pagar; e
 - 16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

- 17.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

20.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

20.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R\$ 213.877,90 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, por GRUPO.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 213.877,90 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

23. APÊNDICES

APÊNDICE A – Estudo Técnico Preliminar

APÊNDICE B – Relatório de Preços

APÊNDICE C – Preços de referência e tabela de quantitativos

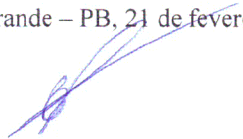
APÊNDICE D – Estimativa de Consumo

APÊNDICE E – Mapa de gerenciamento de risco da contratação

APÊNDICE F – Modelo de propostas de preços

APÊNDICE G – Instrumento de Medição de Resultados

Campina Grande – PB, 21 de fevereiro de 2022



– 2º Ten

Chefe do Setor de Material

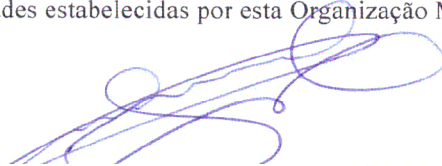
De acordo:



– Cap

Fiscal Administrativo do 31º BI Mtz

Aprovo, em 22 de fevereiro de 2022, o presente Termo de Referência, com fulcro no Decreto nº 10.024, de 20 de SETEMBRO de 2019, tendo em vista estar em consonância com o prescrito na legislação vigente e atender as necessidades estabelecidas por esta Organização Militar.



– Ten Cel

Ordênador de Despesas do 31º BIMtz